



Marcelo Pimentel, presidente do TST, para quem as licenças - maternidade e paternidade não são auto-aplicáveis

# TST diz que licença-maternidade dependerá de plano da Previdência

Da Sucursal de Brasília

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Marcelo Pimentel, disse ontem que as licenças maternidade e paternidade, previstas na nova Constituição, não são auto-aplicáveis. Segundo ele, a concessão vai depender do Ministério da Previdência e Assistência Social, que criará um plano de custeio dos novos benefícios previdenciários.

Pimentel afirmou que apesar de o texto permanente da nova Constituição não prever legislação específica para regulamentar as licenças, o artigo 59 das Disposições Transitórias vincula a sua concessão à criação de fontes de custeio próprias. O plano de custeio a ser elaborado pelo ministério tem este objetivo.

Na opinião do presidente do TST, a

vinculação da concessão dos benefícios à criação de novas fontes de custeio, determinada pelas Disposições Transitórias, foi um "deslize" dos constituintes. "Certamente não era isso o que desejavam os parlamentares", afirmou Pimentel, para quem o "problema maior" será entre empresa e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), incumbido de ressarir às firmas os pagamentos desses benefícios.

O secretário-geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, Delile Guerra de Macedo, 50, disse em Brasília que as licenças maternidade de 120 dias e paternidade só entrarão em vigor quando for aprovado todo o plano de benefícios. A Previdência está elaborando os estudos para criação do novo sistema, que dentro de seis meses será enviado ao Congresso na forma de

projeto de lei. O legislativo terá seis meses para análise e aprovação. A partir daí, a Previdência terá 18 meses para implantar a nova lei.

Pimentel disse também que o direito de greve poderá trazer interpretações dúbias. No novo texto constitucional, este direito é irrestrito, no entanto ele remete para a legislação complementar a definição de atividades essenciais e as punições cabíveis para os casos de "exercício abusivo" do direito de greve.

Segundo Pimentel, até que o Congresso Nacional formule uma nova legislação definindo esses detalhes, a Justiça aplicará a legislação atual. Mas nos casos em que a legislação anterior não é incompatível com o novo texto constitucional, a nova Constituição será aplicada, disse.